



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Secretaria - Sala das Comissões

2ª via

Autógrafo

~~Comissão de~~

PARECER

Deliberação nº 67, de 24 de fevereiro de 1955.

Art. 1º - Fica revogada para todos os efeitos de direito, a Tabela "I", referente as taxas de transferência e averbação a que se refere a Deliberação nº 32, de 7.11.1952.

Art. 2º - A transferência de imóveis ou de outra qualquer natureza, será cobrada a razão de Cr\$ 2,00 por mil cruzeiros ou fração, sobre o valor da aquisição, tendo em vista a avaliação fiscal arbitrada pela Fazenda Pública Estadual, ficando estabelecido um mínimo de Cr\$ 20,00;

Art. 3º - A Taxa de averbação sobre imóveis ou de qualquer outra natureza será cobrada na base de Cr\$ 2,00 por mil cruzeiros ou fração, tendo em vista o valor aceito pela repartição arrecadadora por ocasião do pedido de averbação.

Autógrafo Único - Fica estabelecido um mínimo de Cr\$ 50,00 para as averbações de valor inferior a Cr\$ 25.000,00

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, 25 de fevereiro de 1955.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

Comissão - Rua dos Comendados



Sauçunas

Lavoura de Macaé, 28 de Fevereiro de 1955

Amalio Borges

Prefeito

MACAÉ